

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 55/2014

### FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.

1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.

1.3. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.

1.4. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações apresentadas no procedimento administrativo nº 4747/2014.

1.5. O objeto será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.

1.6. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual de condicionadores de ar de diversos modelos e capacidades, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

#### 3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela visa dar continuidade ao processo de substituição paulatina dos condicionadores de ar modelo ACJ das Comarcas do interior e da capital que se encontram obsoletos, ineficientes, antieconômicos e produzindo muito ruído ou ainda, aqueles com mais de 05 (cinco) anos de uso, em que o conserto é inviável para esta Corte, ou seja, quando o valor do conserto representa mais de 50% do valor de custo atual do equipamento.

3.2. A contratação visa, ainda, a substituição de parte dos condicionadores de ar modelo ACJ das salas do novo prédio administrativo, cuja a capacidade é inferior à necessidade para climatizar satisfatoriamente tais ambientes.

**3.3.** A contratação em tela está de acordo com o Plano Diretor desta Corte de Justiça, no que diz respeito ao Planejamento Estratégico na medida em que atende ao objetivo 14, o qual prescreve a necessidade de “garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e jurisdicionais”.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

**4.2.** Todos os condicionadores de ar deverão possuir as seguintes características *minimas*:

**4.2.1 TIPO SPLIT (parede, piso teto) E TIPO CASSETE:**

**4.2.1.1 Características gerais:**

- a) composto por uma unidade evaporadora tipo parede/teto, uma unidade condensadora externa, display de cristal líquido para controle de temperatura e controle remoto sem fio;
- b) tensão de 220V , bifásico/trifásico;
- c) gás ecológico R-410;
- d) ultra silencioso;
- e) controle de temperatura por microprocessador;
- f) filtro lavável e permanente G1;
- g) unidade evaporadora do tipo parede/teto;
- h) fluxo de ar duplo;
- i) desumidificador;
- j) aletas de oscilação vertical (swing) e fechamento automático;
- k) ajuste de fluxo de ar;
- l) reinício automático;
- m) timer programável com sleep timer.

**4.2.1.2 Gabinete:**

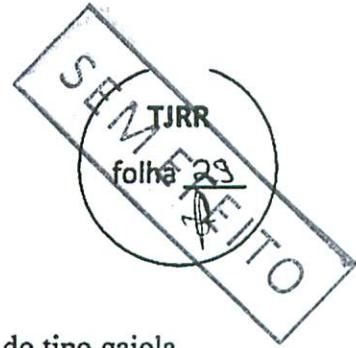
- a) o gabinete deve ser constituído de chapa galvanizada formando um conjunto esteticamente perfeito, com boa robustez, pintada a pó epóxi, parafusados a estrutura, isolados termoacusticamente com placas de lã de vidro e proteção contra arraste por elastômeros auto-extinguíveis.

**4.2.1.3 Evaporador/condensador:**

- a) compostos de serpentina em tubos de cobre, devidamente dimensionadas para a capacidade do equipamento com um mínimo de 12 aletas por polegada, construídas em alumínio expandido mecanicamente e testadas a pressão 21 kgf/cm<sup>2</sup>.
- b) sistema de expansão através de tubos capilares.

**4.2.1.4 Ventiladores:**

- a) os ventiladores do evaporador serão em chapa de aço galvanizada, rotor tipo siroco, balanceado estatica e dinamicamente, sustentados na estrutura do gabinete por suportes e mancais com vistas a obter um funcionamento ultra silencioso e isento de



vibrações, acionados com motor assíncrono bifásico/trifásico com rotor do tipo gaiola, quatro pólos, isolamento classe B, IP-54.

- b) os ventiladores do condensador deverão ser em chapa de aço galvanizada, rotor do tipo axial balanceado estática e dinamicamente sustentados na estrutura do gabinete por suportes e mancais de forma a obter um acionamento perfeito, silencioso e isento de vibrações.
- c) o acionamento do motor do condensador será trifásico ou bifásico dependendo da capacidade da máquina e obedecendo as mesmas características técnicas do motor do evaporador.
- d) a transmissão será através de acoplamento direto ao eixo motor-ventilador em buchas de bronze ou aço.

#### 4.2.1.5 Compressores:

- a) do tipo hermético de acionamento direto, 3450 RPM, operando com líquido refrigerante freon, acionado por motor bifásico ou trifásico – 220V, carcaça estampada em aço especial laminado a quente, bloco e mancais confeccionados em aço especial e pistão em alumínio.
- b) motor selecionado para atender as curvas de torque do compressão, adequados a uma flutuação de mais ou menos 10 % da tensão nominal, refrigerados pelo próprio fluxo de fluido refrigerante de sucção e protegidos internamente contra sobrecarga.
- c) deverá possuir baixo nível de ruído mesmo quando submetido a situações extremas.

#### 4.2.1.6 Circuito Frigorígeno:

- a) o circuito frigorígeno dos equipamentos (compressor hermético, evaporador, e condensador do tipo serpentina aletada) será provido de registro de entrada e saída de fluido refrigerante distribuidor e capilares.
- b) as linhas de líquido, descarga e sucção devem manter velocidade adequadas para o arraste do óleo e volta ao compressor. A tubulação deverá ser construída em cobre com tubos rígidos, espessura de parede, não inferior a 1/16", curvas do mesmo material sempre de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento a base de ligas cobre-fósforo (FOSCOPER).

#### 4.2.1.7 Dispositivo de Segurança:

- a) termostato de controle, contatores, relés de sobrecarga, fusíveis de comando, termostato interno no compressor, registro no condensador e válvulas de serviço com tomada de pressão na entrada e saída do compressor.

**4.3.** A fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, o objeto será licitado em sete lotes, conforme as especificações abaixo discriminadas:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Condicionador de ar tipo split, de 12.000 BTU's, selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V.	Und.	70
2	Condicionador de ar tipo split, de 18.000 BTU's, selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V.	Und.	70

3	Condicionador de ar tipo split, de 24.000 BTU's, selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V.	Und.	70
4	Condicionador de ar tipo split, de 30.000 BTU's, selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V.	Und.	40
5	Condicionador de ar tipo split, de 36.000 BTU's, selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V.	Und.	20
6	Condicionador de ar tipo cassete, de 36.000 BTU's, selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V.	Und.	01
7	Condicionador de ar tipo split, de 60.000 BTU's, selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, piso/teto, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V.	Und.	20

4.4. Os equipamentos citados neste instrumento deverão ser entregues devidamente embalados de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o FORNECEDOR obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos.

#### 4.5. Da Garantia:

4.5.1 O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data de sua instalação.

4.5.1.1 A instalação dos equipamentos condicionadores de ar será executada por empresa especializada, com responsável técnico e registro no CREA/RR, contratada pelo TJRR para execução destes serviços.

4.5.1.2 O fato da instalação e a manutenção preventiva (limpeza) serem realizadas por outra empresa especializada não deverá acarretar perda de garantia, sendo que eventuais danos comprovadamente imputados a esta terceira empresa será de responsabilidade desta.

4.5.2 A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de garantia, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.5.3 No ato da entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos os termos de garantia, sem os quais os equipamentos não serão recebidos.

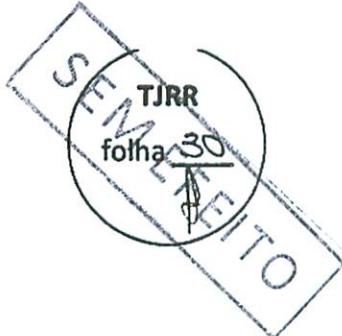
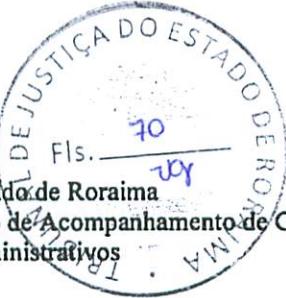
4.6. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a data e local de instalação do equipamento e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para resguardar o cumprimento da garantia.

4.7. Após a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA será procedida uma verificação das perfeitas condições de funcionamento e bateria de testes por parte da FISCALIZAÇÃO, onde será exigida a obediência às normas NBR 5651, NBR 8160 e NBR 5675.

4.8. Serão rejeitados todos os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste Termo de Referência.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.10. Os pedidos, caso necessário, serão realizados preferencialmente de forma trimestral.



## 5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contado da data de sua publicação.
- 5.2. O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal na **Seção de Gestão de Bens Móveis**, situada no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, à Praça do Centro Cívico, 296, Centro CEP 69.301-380, nesta Capital, no horário de expediente (08h às 14h). Contato (95) 3198-2840.
- 5.3.1. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

## 6. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo nº 4747/2014, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 828.090,04**, (oitocentos e vinte e oito mil, noventa reais e quatro centavos) conforme planilha de orçamento detalhado abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO					
Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Condicionador de ar tipo split, de <b>12.000 BTU's</b> , fixação em parede.	Und.	70	1.393,93	97.575,10
2	Condicionador de ar tipo split, de <b>18.000 BTU's</b> , fixação em parede.	Und.	70	2.288,40	160.188,00
3	Condicionador de ar tipo split, de <b>24.000 BTU's</b> , fixação em parede.	Und.	70	2.647,23	185.306,10
4	Condicionador de ar tipo split, de <b>30.000 BTU's</b> , fixação em parede.	Und.	40	3.971,17	158.846,80
5	Condicionador de ar tipo split, de <b>36.000 BTU's</b> , fixação em parede.	Und.	20	4.685,62	93.712,40
6	Condicionador de ar tipo cassette, de <b>36.000 BTU's</b> .	Und.	01	5.225,04	5.225,04
7	Condicionador de ar tipo split, de <b>60.000 BTU's</b> , piso/teto.	Und.	20	6.361,83	127.236,60
<b>Valor Global (R\$)</b>					<b>828.090,04</b>

- 6.2. Objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2124 – operacionalização do FUNDEJURR, Rubrica item nº 4.4.90.52 – equipamentos e materiais permanentes.

**6.3.** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR deverá:

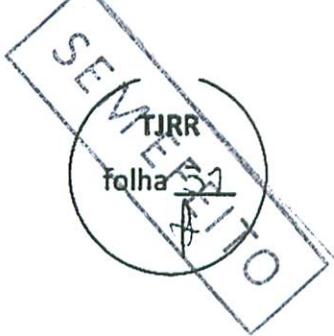
- a) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- e) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

**7.2.** São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para execução do objeto; e
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata.

**7.3.** Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu preposto;
- b) efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c) comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- d) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e
- e) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.



## 8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.
- 8.2. Quanto ao procedimento interno de solicitação de aquisição de bens registrados em Ata de Registro de Preços, deve ser observado o disposto no art. 8º, Inciso I, da Portaria GP nº 410/2012.
- 8.3. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.
- 8.4. No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.
- 8.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos fornecimentos.
- 8.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega das faturas, mediante recibo, não configurando aceite, conforme dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, alínea "a", da Portaria GP nº 284/2003.
- 8.7. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que o material entregue está em desacordo com o especificado neste instrumento, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, conforme dispõe o art. 8º, Parágrafo Único, alínea "a", da Portaria GP nº 284/2003.
- 8.9. Quando as aquisições ultrapassarem o montante previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos serão realizados pelo Fiscal em conjunto com a Comissão de Recebimento e Avaliação de Material – CRAM.
- 8.10. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao FORNECEDOR a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 8.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos ao FORNECEDOR a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.
- 8.12. O pagamento será realizado em, no máximo, 30 dias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR.
- 8.13. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.



**8.14.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

**8.15.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

**8.16.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 9. ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

**9.1.** Os preços registrados em ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

- Alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado; e
- Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

**9.2.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

- Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- Frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido.

**9.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o TJRR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 26, da Resolução TP nº 035/2006.

**9.4.** Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

**9.5.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.



9.6. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

9.7. Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.

## 10. PENALIDADES

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

10.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item anterior, reputar-seão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.3. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

10.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

10.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor preço.**
- 11.2. A Secretaria Geral decidirá os casos omissos**

**Boa Vista, 02 de julho de 2014.**

  
**HENRIQUE DE MELO TAVARES  
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ADMINISTRATIVOS**

Boa Vista – RR, 01 de setembro de 2014.



AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2014**  
DATA: 25/08/2014  
HORÁRIO: Abertura das Propostas: 09h30min (horário de Brasília)  
Início da Disputa: 10h30min (horário de Brasília)

**INSCRIÇÃO/CGF**  
**24.020415-8**  
TECHFRIO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Rua: Gal. Penha Brasil, 776 - São Francisco  
CEP: 69.305-130/Boa Vista-RR  
CNPJ: 14 191.074/0001-67

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1.1	Condicionador de ar tipo split, de <b>12.000 BTU's</b> , selo <b>PADRÃO PROCEL</b> com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V. Modelo: Techfrio12CO/CI	TECHFRIO	UND	70	R\$ 1.172,85	R\$ 82.099,50
Valor Total do Lote 01 – R\$ 82.099,50 (oitenta e dois mil, noventa e nove reais e cinqüenta centavos)						
Valor Total da Proposta – R\$ 82.099,50 (oitenta e dois mil, noventa e nove reais e cinqüenta centavos)						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**LOCAL DA ENTREGA:** Conforme Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL

AG.: 4263-3

C/C.: 30.609-6



Rogerio Padilha Kempfer  
Sócio-Administrador

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2014, realizado no dia 25/08/2014, às 10h 30min. Processo nº 2014/4747/FUNDEJURR.

**OBJETO:** Formação de Sistema de registro de Preços para aquisição eventual de condicionadores de ar de diversos modelos e capacidades, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**LOTE 02**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR MÁX. UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ÍTEM (R\$)	VALOR MAX. TOTAL DO ÍTEM (R\$)
2.1	Condicionador de ar tipo split, de <b>18.000 BTU's</b> , selo <b>PADRÃO PROCEL</b> com coeficiente de eficiência energética <b>padrão A a C</b> , fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano, e demais especificações conforme termo de referência nº 55/2014. Voltagem 220V. Gás Ecológico R410A. MARCA: UNIFRIO MODELO: UNI18INT UNI18EXT	Und	70	1.402,28	2.288,40	98.159,60	160.188,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>		<b>98.159,60</b>		Noventa e oito mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos			
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02 R\$</b>		<b>160.188,00</b>		Cento e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais			



**LOTE 03**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR MÁX. UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ÍTEM (R\$)	VALOR MAX. TOTAL DO ÍTEM (R\$)
3.1	Condicionador de ar tipo split, de <b>24.000 BTU's</b> , selo PADRÃO PROCEL com coeficiente de eficiência energética padrão A a C, fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano, e demais especificações conforme termo de referência nº 55/2014. Voltagem 220V. Gás Ecológico R410A. MARCA: UNIFRIO MODELO: UNI24INT UNI24EXT	Und	70	1.964,00	2.647,23	137.480,00	185.306,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$</b>		Cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais					
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03 R\$</b>		Cento e oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e dez centavos					

A.B. GOMES REFRIGERAÇÃO-ME CNPJ; 08174282/0001-55 CGF: 24.013524-6 Av: Carlos Pereira de Melo nº 2235-Caimbé. CEP: 69.312-212 E-mail:  
[unifrio.me@bol.com.br](mailto:unifrio.me@bol.com.br) e [unifrio\\_refrigeracao@hotmail.com](mailto:unifrio_refrigeracao@hotmail.com) Fone: (95) 3627-1663/9123-2000



Ataniel Borges Gomes  
 CPF: 511449642-53  
 RG: 168.169 SSP/PR  
 TÍTULAR

**LOTE 04**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR MÁX. UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ÍTEM (R\$)	VALOR MAX. TOTAL DO ÍTEM (R\$)
4.1	Condicionador de ar tipo split, de <b>30.000 BTU's</b> , selo <b>PADRÃO PROCEL</b> com coeficiente de eficiência energética <b>padrão A a C</b> , fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano, e demais especificações conforme termo de referência nº 55/2014. Voltagem 220V. Gás Ecológico R410A. MARCA: UNIFRIO MODELO: UNI30INT UNI30EXT	Und	40	2.546,15	3.971,17	101.846,00	158.846,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$</b>		<b>Cento e um mil oitocentos e quarenta e seis reais</b>					
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04 R\$</b>		<b>Cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos</b>					

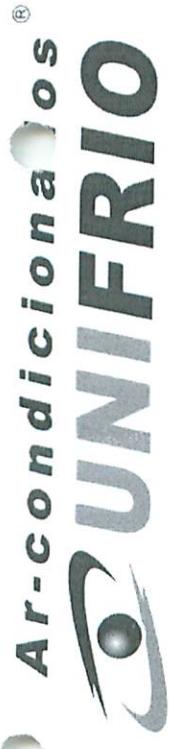


Ataniel Borges Gomes  
CPF: 511449642-53  
RG: 468169 SSP/RR  
TITULAR

**LOTE 07**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR MÁX. UNITÁRIO DO ÍTEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ÍTEM (R\$)	VALOR MAX. TOTAL DO ÍTEM (R\$)
7.1	Condicionador de ar tipo split, de <b>60.000 BTU's</b> , selo <b>PADRÃO PROCEL</b> com coeficiente de eficiência energética <b>padrão A a C</b> , piso/teto, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano, e demais especificações conforme termo de referência nº 55/2014. Voltagem 220V. Gás Ecológico R410A. MARCA: UNIFRIO MODELO: UNI60INT UNI60EXT	Und	20	5.163,90	6.361,83	103.278,00	127.236,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$</b>	<b>103.278,00</b>			<b>Cento e três mil duzentos e setenta e oito reais</b>			
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 07 R\$</b>	<b>127.236,60</b>			<b>Cento e vinte e sete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos</b>			
<b>VALOR GLOBAL (QUANT. X PREÇO UNITÁRIO)R\$</b>	<b>440.763,60</b>			<b>Quatrocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos</b>			
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO (QUANT. X PREÇO UNITÁRIO)R\$</b>	<b>631.577,50</b>			<b>Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos</b>			





**RAZÃO SOCIAL: A.B. GOMES REFRIGERAÇÃO - ME**  
**CNPJ: 08.174.282/0001-55**  
**ENDERECO: Av. Carlos Pereira de Melo nº 2235 - Caimbé**  
**CEP: 69.312-212 Boa Vista -RR**  
**FONE/FAX: 3627-1928/3627-1663 CELULAR: 9123-2000**  
**BANCO: ITAÚ**  
**AGÊNCIA: 1352**  
**C/C: 30966-8**

Boa Vista 25 de Agosto de 2014

  
**ATANIEL BORGES GOMES**  
REPRESENTANTE LEGAL  
Ataniel Borges Gomes  
CPF: 511449642-53  
RG: 168169 SSP/RR  
TITULAR





LC\_246\_2014 TJRR

**LICITAÇÃO****LOTE 05**

Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>ITEM 5.1</b> Condicionador de ar tipo split, de <b>36.000 BTU's</b> , selo <b>PADRÃO PROCEL</b> com coeficiente de eficiência energética <b>padrão B</b> , fixação em parede, controle remoto sem fio. Garantia de 1 ano. Voltagem 220V.  MARCA: WESTINGHOUSE MODELO: WIFXV(B)36-SVW2 PROCEDÊNCIA: USA	20 Unidades	R\$ 3.992,50 (Três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**

**CONDIÇÕES**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas estabelecidas no preâmbulo.

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Seção de Gestão de Bens Móveis, situada no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, à Praça do Centro Cívico, 296 Centro CEP 69.301-380 Boa Vista, no horário de expediente (8h às 14h). Contato (95) 3198 2840.

**GARANTIA:** 12 (doze) meses

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na forma da Lei 8666/93.

**DADOS BANCARIOS:** BANCO BRADESCO S/A / AGÊNCIA: 3739 / C/C 15867-4

Declaramos que foram incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
**AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
 Armando de Jesus Lourenço  
 CPF n.º 180.386.112-68  
 RG n.º 486.786

---

AJL IND. E COM. LTDA.  
 AV. AYRÃO, Nº 1.495 – CENTRO – CEP. 69.025-050 – MANAUS/AM.  
 FONE/FAX: (0xx92) 4009 6226 / 4009 6266  
 CNPJ (MF): 01.319.640/0001-21 – INSC. EST. 04.108.701-1